



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 17 de junho de 2025 às 11:03, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7326306: RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA N.
009/2025**

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7326306>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA N. 009/2025

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no desempenho de suas atribuições legais previstas no artigo 23 da Lei federal 11.445/2007, deu início ao procedimento de Consulta Pública tendo como objeto o recebimento de contribuições, críticas e sugestões, relativas ao estudo do modelo regulatório adotado para prestação de serviço e gerenciamento da coleta e tratamento dos efluentes das soluções individuais de tratamento de esgoto realizado pela CASAN, conforme avaliação regulatória que consta no Parecer Técnico realizado em conjunto pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos (AGIR) e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM-SUL).

A Consulta Pública ocorreu entre os dias 02/05/2025 e 17/05/2025, mediante o intercâmbio de documentos e preenchimento do formulário disponível site <http://www.aris.sc.gov.br>, onde o regulamento e a documentação objetos da Consulta Pública podem ser acessados.

O aviso e regulamento da Consulta Pública foram publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no dia 19 de maio de 2025, em atendimento ao Art. 7º do Decreto/ARIS nº 005/2010, de 08 de dezembro de 2010.

No período da Consulta Pública n. 009/2025, 2 (duas) contribuições foram recebidas de forma tempestiva, conforme exposto no Quadro 1.

Quadro 1: Contribuição recebida na Consulta Pública n. 009/2025

Data/hora	Pessoa física/ Pessoa jurídica?	Nº	Contribuição	Anexo	Resposta ARIS
16/05/2025 14:26:43	Pessoa jurídica	1	Documento em anexo.	https://docs.google.com/document/d/1eOuLJhEMhfkqbfK9kQxUuGwtSgP_JchC/edit?usp=sharing&oid=101179459969055818695&rtopof=true&sd=true	Contribuição analisada no PARECER TÉCNICO PÓS À CONSULTA PÚBLICA SOBRE O MODELO REGULATÓRIO ADOTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E GERENCIAMENTO DA COLETA E TRATAMENTO DOS EFLUENTES DAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE ESGOTO REALIZADO PELA CASAN (https://drive.google.com/file/d/1CvGw9g8wszEtt3f05WJY9iD-UxUH_mLR/view?usp=sharing)
16/05/2025 14:36:32	Pessoa jurídica	2	<p>Alterar os anos nas tabelas para que o ano 1 seja 2028, que seria o início do segundo ciclo. Os serviços realizados nos anos entre a publicação da resolução e 2028 poderiam ser entendidos como a fase de expansão de piloto, onde irá se verificar a aderência dos municípios às suas responsabilidades bem estabelecer os conjunto dos investimentos.</p> <p>Como destacado em outras partes do documento, a prestação dessa modalidade de serviço no saneamento básico é inédita. A organização logística da própria modelagem tarifária levou em consideração contratos firmados com indicadores não aferidos e sem que os municípios tenham conhecimento das realidades dos seus municípios, uma vez que os planos de saneamento ainda estão em fase de revisão.</p> <p>Seria mais prudente que antes do segundo ciclo é que fossem aplicadas as regras de caducidade considerando a efetiva situação da prestação de serviço. Destaca-se que a consulta pública está ocorrendo em meados de 2025, e até o momento muito se fez em relação a organização do serviço, mas a indefinição tarifária até o momento não permitiu o avanço concreto da articulação entre CASAN, municípios e reguladoras, ou seja, o serviço nem pôde começar a ser prestado e a prestadora já está sendo pressionada sem uma base técnica que demonstre as reais condições de prestar o conjunto dos serviços no universo dos municípios contemplados.</p>	-	Contribuição analisada no PARECER TÉCNICO PÓS À CONSULTA PÚBLICA SOBRE O MODELO REGULATÓRIO ADOTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E GERENCIAMENTO DA COLETA E TRATAMENTO DOS EFLUENTES DAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE ESGOTO REALIZADO PELA CASAN (https://drive.google.com/file/d/1CvGw9g8wszEtt3f05WJY9iD-UxUH_mLR/view?usp=sharing)

Com o encerramento da Consulta Pública nº 009/2025, foram recebidas duas contribuições tempestivas, ambas analisadas no Parecer Técnico elaborado após o período de consulta. Como resultado dessa análise, algumas modificações foram incorporadas ao modelo inicialmente proposto, conforme demonstrado no referido

parecer. Com isso, conclui-se a etapa de consulta pública, e o documento revisado será encaminhado para deliberação do Diretor-Geral da ARIS.

Florianópolis, 04 de junho de 2025.

Antoninho Luiz Baldissera
Diretor de Regulação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27E6-E8B5-2CED-42A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONINHO LUIZ BALDISSERA (CPF 399.XXX.XXX-20) em 17/06/2025 11:00:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aris.1doc.com.br/verificacao/27E6-E8B5-2CED-42A7>